



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 21/2020

Dispõe sobre a alteração do Regulamento Institucional dos Processos de Avaliação Ensino-Aprendizagem da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 24 de junho de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a alteração do artigo 12 do Regulamento Institucional dos Processos de Avaliação Ensino-Aprendizagem, que passa a vigorar com a seguinte e completa redação:

Art. 12. *Ao acadêmico impossibilitado de realizar a avaliação bimestral, nos dias e horários determinados, por motivo de doença ou de força maior, é facultada a realização de avaliação de segunda chamada:*

I – *A avaliação de segunda chamada deverá ser requerida pelo acadêmico, após a data da avaliação não realizada. Para poder realizá-la, o acadêmico deverá apresentar recibo de pagamento de taxa específica do respectivo componente curricular para o professor da disciplina, no caso das disciplinas presenciais, e para o Núcleo de Educação à Distância (NEaD), para as disciplinas ofertadas na modalidade EAD, até a data da realização da avaliação.*

II – *A avaliação de segunda chamada poderá ser cumulativa. Caso o acadêmico não compareça na avaliação de segunda chamada, no horário determinado, perderá o direito de nova oportunidade.*

§1º. *As orientações sobre o local e a data da nova avaliação será determinado pelas coordenações, e serão previstas nos cronogramas dos planos de ensino. Se o mesmo não comparecer na avaliação de segunda chamada, no horário determinado, perderá o direito de nova oportunidade.*

§2º. *A definição da forma de realização da avaliação de segunda chamada em cada disciplina é determinada pelo docente de cada disciplina, apresentada pelo mesmo no início de cada semestre.*

Artigo 2º. Permanecem inalterados todos os demais artigos do Regulamento Institucional dos Processos de Avaliação Ensino-Aprendizagem da Universidade de Cruz Alta, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário Nº 62/2016, de 26/10/2016, não modificados por esta Resolução.

Artigo 3º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto
Presidente do Conselho Universitário
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 24 de junho de 2020.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

